



**ATA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – RECURSO DA FASE DE ENTREVISTA E ARGUIÇÃO DE ANTEPROJETO E CURRÍCULO - PROCESSO SELETIVO PPGD/UFOP – 2024 – EDITAL PROPPi 60/2023**

Após reunir-se remotamente, utilizando-se das tecnologias de comunicação e informação disponíveis, a Comissão de Processo Seletivo externaliza o que se segue: na forma do item 3.4, do edital em epígrafe, foram divulgados, em 04 de dezembro de 2023, **de forma antecipada**, as notas da fase de entrevista e arguição de anteprojeto e currículo acadêmico. À vista do calendário oficial do processo seletivo, o prazo para a interposição de recursos abriu no dia 07 de dezembro de 2023, se encerrando no dia 08 de dezembro de 2023. Nesse interregno, foram interpostos dois recursos, respectivamente, **dos(das) candidatos(as) 1062 – da linha 1 – e 955 – da linha 2**. As razões dos apelos foram enviadas ao professor e à professora responsáveis pelos projetos, a fim de que dessem respaldo à decisão da Comissão de Processo Seletivo. **Em relação ao recurso do(a) candidato(a) 1062**, este arguiu, em síntese, que: **a)** não houve interrogação “imediate” acerca de sua exposição sobre o conteúdo do anteprojeto, durante a entrevista; **b)** que, diante do questionamento do professor-orientador sobre a bibliografia, que aquela fora utilizada para suporte teórico às bases remotas do conceito de medida de segurança e que, se houvesse desconto, esse deveria ter sido feito apenas na análise do anteprojeto, na fase anterior; **c)** que o candidato demonstrou conhecer a verticalidade do tema do anteprojeto; **d)** que respondeu de forma adequada à questão relacionada aos impactos locais de sua pesquisa. Com isso, pediu: **a)** a atribuição de nota total em relação ao item “domínio do conteúdo”, nos critérios de avaliação da entrevista; **b)** não sendo o caso, a majoração para 45 pontos em 50 possíveis; **c)** o encaminhamento do recurso à comissão de processo seletivo. **Em sua resposta, o professor-orientador, resumidamente, indicou que: “a)** suas entrevistas foram todas feitas sem interrupção do(a)s candidato(a)s, a fim de não os atrapalhar ou os privilegiar com correções de rumo na fala e que não há regra regimental ou editalícia que obrigue ao questionamento imediato sob pena de preclusão; **b)** que não houve desconto de pontos em relação a uso de referências bibliográficas, mas em razão do domínio do que essas referências propõem, especialmente na construção de um campo de saber-poder entre o Direito e as Ciências “Psi”, ponto fundamental da discussão de uma das obras constantes do anteprojeto e nele mencionada textualmente, o que fora arguido ao(à) candidato(a), sem que esse o respondesse; **c)** que houve o desconto de pontos em razão de não ter havido resposta ao questionamento sobre as bases utilizadas pelo referencial teórico adotado pelo(a) candidato(a) em seu anteprojeto de pesquisa, que conflitava com outros textos indicados na bibliografia, sem ressalvas. Pretendeu-se verificar o nível de verticalização do candidato em relação aos conceitos de “pessoa deliberativa” e “ação performática (construída ao redor da teoria da ação comunicativa)”, e todas as questões de teoria do direito e da democracia que as envolvem, não havendo resposta nesse sentido; **d)** que não houve desconto de pontos em relação à resposta sobre a localização da pesquisa proposta pelo candidato”. **Por essa razão, o professor-orientador pugnou pela manutenção da nota atribuída ao quesito “domínio do conteúdo”, qual seja, 40,0 (quarenta) pontos.** A Comissão de Processo Seletivo, **ressalvada a abstenção do Prof. Dr. André Costa**, por unanimidade e com fundamento nos argumentos do professor antedito, decidiu por não prover o recurso. Em relação ao(à) candidato(a) 955, foi seguido procedimento equivalente. O(a) candidato(a) recorreu pleiteando a revisão da nota do item “Domínio do conteúdo”, avaliado nesta fase, indicando que: **a)** observou o tempo de apresentação; **b)** expôs de forma adequada todos os itens do anteprojeto; **c)** respondeu adequadamente a todos os questionamentos que lhe foram feitos. **Ouvida a professora-orientadora, que opinou pelo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Escola de Direito, Turismo e Museologia – EDTM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
“NOVOS DIREITOS, NOVOS SUJEITOS”



**indeferimento do recurso**, esta argumentou que: “de fato, os **pontos concedidos** o foram em razão dos elementos metodológicos presentes no projeto e esclarecidos na entrevista, conforme afirmado pelo candidato no recurso. Entretanto, **os pontos retirados** o foram em razão das falhas na apresentação dos seguintes elementos metodológicos na entrevista: **1)** metodologia: *a)* operacionalização: a ideia do grupo focal não foi apresentada já na perspectiva do CEP/UFOP, o que demandou explicitação pela professora; *b)* marco teórico: o candidato demonstrou não compreender o que é marco teórico e não o apresentou quando perguntado, sendo explicitado pela professora o que poderia ser entendido como tal. **2)** justificativa de aderência da pesquisa à área de concentração e à linha de pesquisa 2, bem como à agenda de pesquisa da orientadora: o candidato não demonstrou conhecer a área e a linha de pesquisa do PPGD/UFOP; não apresentou a concepção de novos direitos e novos sujeitos em correspondência ao tema do projeto apresentado. Ademais, não correlacionou, novos direitos ou novas epistemológicas jurídicas ao tema. Por fim, não justificou a aderência à pesquisa da orientadora. Em que pese ter sido questionado por duas vezes.” A Comissão de Processo Seletivo, por unanimidade e com fundamento nos argumentos da professora antedita, os acolhendo na integralidade, decidiu por não prover o recurso. Como não houve alteração nas notas da fase, tornam-se definitivas aquelas publicadas anteriormente no site do PPGD/UFOP. Sendo essa a deliberação, a comissão a torna pública, na forma do edital epigrafado.

Ouro Preto – MG, 11 de dezembro de 2023.

**Prof. Dr. André de Abreu Costa**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

**Prof. Dr. Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia**

Coordenador do PPGD/UFOP